

CONSULTA PÚBLICA 121

ENQUADRAMENTO

PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029 (PDIRD-G 2024)

SETOR GÁS

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 – 3.º
1400 - 113 Lisboa
Telefone: 213 033 200
Fax: 213 033 201
email:erse@erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
1.1	Consulta pública e respetivo documento de enquadramento	3
1.2	Legislação	4
2	CONTEXTO ATUAL E PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024	8
3	CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024	13
3.1	Breve descrição das propostas submetidas pelos operadores das redes de distribuição	14
4	PROJETOS DE INVESTIMENTO PROPOSTOS	21
4.1	Investimento proposto	21
4.2	Investimentos em Desenvolvimento do negócio.....	25
4.3	Investimentos de Conformidade	25
5	POLÍTICA ENERGÉTICA E CLIMÁTICA	28
5.1	Descarbonização	28
5.2	Investimento de Descarbonização e Convergência	29
6	ESTRATÉGIA E FUNDAMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO	33
7	AVALIAÇÃO DO IMPACTO ECONÓMICO NO SETOR DO GÁS	34
7.1	Avaliação efetuada pelas empresas.....	34
7.2	Análise da Procura.....	37
7.3	Evolução da base de ativos líquida a remunerar	40
8	DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À CONSULTA PÚBLICA	44

1 INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

1.1 CONSULTA PÚBLICA E RESPETIVO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, os operadores das redes de distribuição de gás¹ (ORD) apresentaram, à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à ERSE, propostas de planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás, para o período 2025-2029 (PDIRD-G 2024).

Por sua vez, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do mesmo Decreto-Lei, a ERSE dispõe de 22 dias para promover a sua consulta pública, com duração de 30 dias, dispondo dos 22 dias subsequentes para elaboração do respetivo relatório que, juntamente com os contributos recebidos e nesse mesmo prazo, é levado ao conhecimento da DGEG, dos operadores da Rede Nacional de Distribuição de Gás (RNDG) e do operador da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG).

Assim, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, a ERSE submete a consulta pública, as propostas de PDIRD-G 2024, elaboradas pelos ORD.

A ERSE terá em consideração os comentários recebidos no âmbito da consulta pública para a elaboração do relatório da mesma, a enviar para a DGEG e para os operadores da RNDG e da RNTG, bem como na elaboração do seu Parecer às propostas de PDIRD-G 2024. Juntamente com a publicação do Parecer, a ERSE disponibilizará no seu site os comentários recebidos e ainda um relatório onde são resumidas e identificadas as principais matérias que suscitaram comentários.

Os contributos devem ser enviados preferencialmente por e-mail ou, em alternativa, por correio, para os seguintes contactos, identificando a consulta a que responde ao introduzir o número da consulta no assunto da mensagem e em (eventuais) documentos anexos (Ex: Assunto: CP 121 ou Consulta Pública 121):

- Endereço eletrónico: consultapublica@erse.pt
- Morada postal: Rua D. Cristóvão da Gama 1, 3.º andar, 1400-113 Lisboa

¹ REN Portgás Distribuição, Beiragás, Dianagás, Duriensegás, LisboaGás, Lusitaniagás, Medigás, Paxgás, Setgás, Sonorgás e Tagusgás.

Os contributos serão publicados, exceto se, expressamente, for pedida confidencialidade. Em caso de confidencialidade deve ser disponibilizada uma versão pública. Em qualquer caso, o(s) interessado(s) deve(m):

- a) Confirmar se são enviados elementos cuja divulgação seja restrita.
- b) Para proteção dos dados pessoais dos remetentes, enviar os contributos num documento autónomo que não contenha os mencionados dados pessoais.

A consulta decorre entre o dia 3 de junho e o dia 16 de julho de 2024, sendo este o período durante o qual podem ser enviados comentários.

O presente documento de enquadramento da consulta pública pretende promover a reflexão dos agentes em torno de aspetos que se consideram determinantes para a elaboração das propostas de PDIRD-G 2024 e, deste modo, coadjuvar a ERSE na elaboração de um Parecer abrangente e rigoroso nas suas conclusões. Adicionalmente, com a divulgação do relatório da consulta pública pela ERSE, também a DGEG poderá beneficiar do conteúdo do mesmo e dos contributos da consulta pública para a elaboração do seu Parecer às propostas de PDIRD-G 2024.

1.2 LEGISLAÇÃO

O Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto², que transpõe a Diretiva (UE) 2019/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás (SNG), os regimes jurídicos aplicáveis às atividades de receção, armazenamento e regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL), de armazenamento subterrâneo de gás, de transporte e de distribuição de gás, incluindo as respetivas bases das concessões, bem como de produção de outros gases, de comercialização de gás, de organização dos respetivos mercados e de operação logística de mudança de comercializador.

O mesmo Decreto-Lei estabelece, também, as regras relativas ao planeamento da RNDG e, tal como já mencionado, transpõe a Diretiva (UE) 2019/692, do Parlamento Europeu e do Conselho, dando igualmente

² Revoga os Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho.

execução ao Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho³ e ao Regulamento (UE) n.º 2017/1938, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro⁴.

De acordo com o artigo 88.º do referido Decreto-Lei, o planeamento da RNDG deve assegurar a existência de capacidade das infraestruturas, o desenvolvimento adequado e eficiente da rede e a segurança do abastecimento, no âmbito do mercado interno de gás, e ainda um contributo para as metas do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC) e do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC).

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, cada operador da RNDG deve elaborar, nos anos pares, um plano quinquenal de desenvolvimento e investimento da RNDG (PDIRD-G). Estabelece, ainda, nos n.ºs 3 e 4 que o PDIRD-G deve ter em consideração os seguintes elementos:

- c) A caracterização da RNDG elaborada pelos operadores da RNDG, que deve conter a informação técnica necessária ao conhecimento da situação das redes;
- d) O PDIRG elaborado, no ano ímpar anterior, pelo operador da RNTIAT;
- e) Os pedidos de ligação à rede de produtores de gases de origem renovável, bem como as composições esperadas do gás decorrentes da injeção de outros gases.

Nos termos do artigo 89.º do referido diploma, referente ao procedimento de elaboração do PDIRD-G, encontram-se estabelecidas orientações relativas ao procedimento a adotar, designadamente:

- a responsabilidade pela sua execução;
- a articulação entre os operadores da RNDG e o operador da RNTG na elaboração das propostas iniciais de PDIRD-G;
- a data limite para a submissão à ERSE (e à DGEG) das propostas de PDIRD-G, até ao final do mês de abril de cada ano par;
- a realização de uma consulta pública promovida pela ERSE, 22 dias úteis depois de receber as propostas de PDIRD-G, e com a duração de 30 dias úteis;
- a elaboração pela ERSE de um relatório da consulta pública a enviar aos operadores da RNDG e à DGEG, 22 dias úteis depois de terminar a consulta pública;

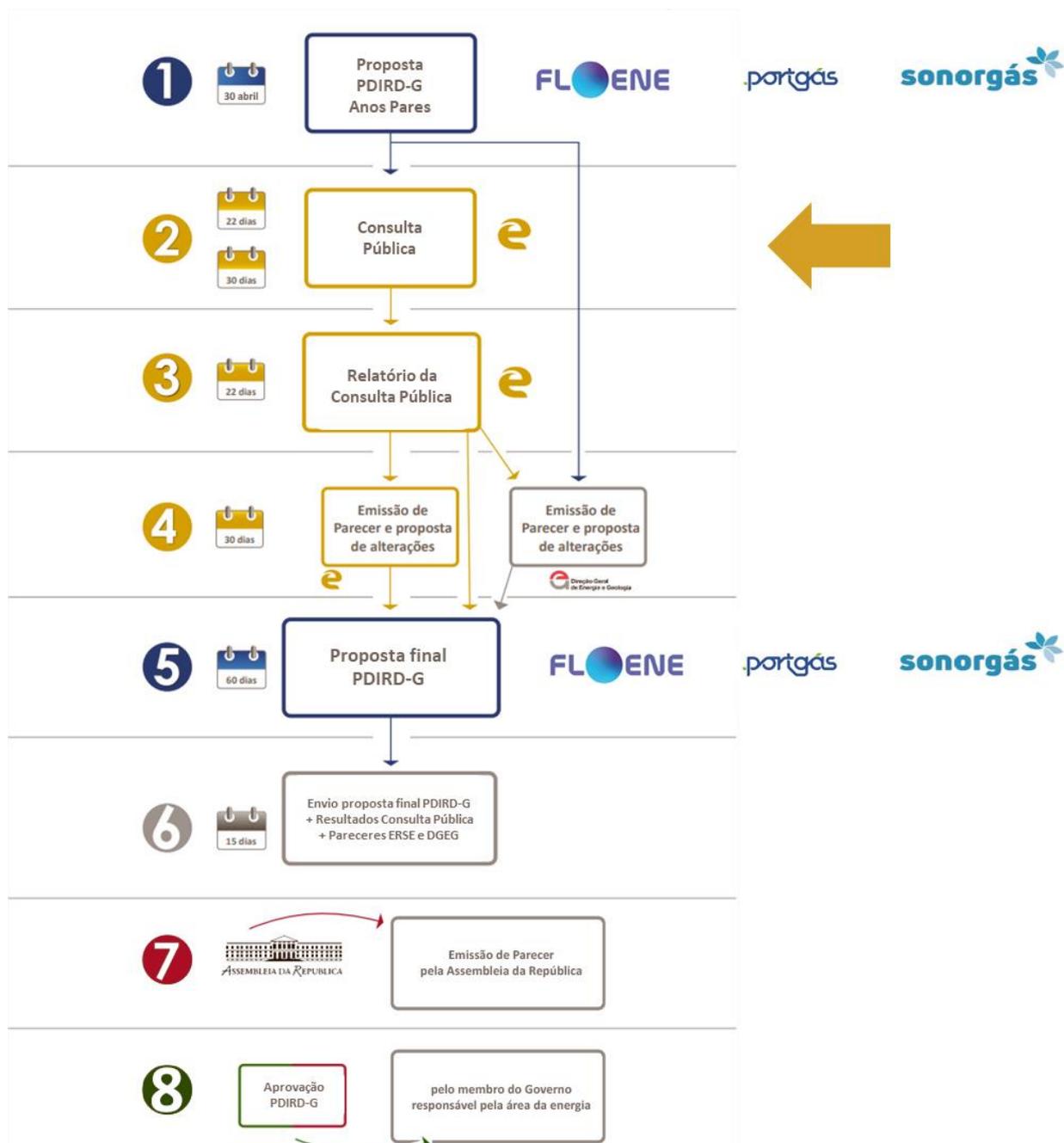
³ Relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás.

⁴ Relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás.

- a elaboração de um Parecer por parte da ERSE, 30 dias úteis após a emissão do relatório da consulta pública, integrando as necessidades de investimento identificadas no processo de consulta pública;
- a elaboração das propostas finais de PDIRD-G por parte dos operadores da RNDG;
- a aprovação dos PDIRD-G que, nos termos do referido diploma, compete ao membro do Governo responsável pela área da energia, após a discussão e emissão de parecer pela Assembleia da República.
- o acompanhamento, fiscalização da calendarização por parte da ERSE, da orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNDG previstos nos PDIRD-G, que ficam sujeitos ao seu Parecer vinculativo, no âmbito das suas atribuições, não podendo este Parecer versar sobre questões estratégicas de desenvolvimento da rede ou relacionadas com a segurança do abastecimento, nem sobre fiabilidade das infraestruturas e dos seus equipamentos na perspetiva da segurança de pessoas e bens.

O ciclo de desenvolvimento, aprovação e execução do plano quinquenal de desenvolvimento e investimento nacional encontra-se descrito na figura seguinte.

Figura 1-1 – Esquemática de desenvolvimento, aprovação e execução do PDIRD-G



2 CONTEXTO ATUAL E PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

As presentes propostas de PDIRD-G correspondem à segunda edição colocada em consulta pública, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, configurando o terceiro exercício de planeamento das redes de distribuição de gás após a última (e única) aprovação de um PDIRD-G, mais concretamente do PDIRD-GN 2018, que ocorreu a 16 de março de 2020⁵. Os dois exercícios de planeamento precedentes - PDIRD-GN 2020 e PDIRD-G 2022⁶ -, aguardam ainda decisão por parte do membro do Governo responsável pela área da energia.

Tendo por base a periodicidade bienal dos exercícios de planeamento do desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás previstos legalmente, a filosofia subjacente a cada um dos novos exercícios é representar uma evolução face ao exercício de planeamento anterior, permitindo um ajuste do plano anterior em função da evolução das necessidades do SNG. Este ajuste é realizado quer em termos de calendarização e orçamentação dos projetos já aprovados, quer em termos da introdução de novos projetos necessários para cumprir os objetivos globais do planeamento face a novos desenvolvimentos e aos novos anos do horizonte temporal do PDIRD-G.

Como já referido, a 16 de março de 2020 foram aprovadas pelo Secretário de Estado da Energia, e pela primeira vez, as propostas de PDIRD-GN 2018 (2019-2023), com um montante global de 286,2 milhões de euros⁷. Adicionalmente, e com relevância para o atual processo, o Secretário de Estado da Energia atribuiu a 15 de março e a 3 de julho de 2019, respetivamente, seis e duas licenças de exploração de novos polos à Sonorgás⁸, com um montante de 38,3 milhões de euros a ser concretizado até 2023. No total, para o quinquénio 2019-2023, foi aprovado pelo Concedente um montante global de 324,6 milhões de euros.

Relativamente ao exercício de planeamento anterior ao presente PDIRD-G, que abrangia o período de 2023 a 2027 (PDIRD-G 2022), os operadores das redes de distribuição (ORD), tendo em conta os pareceres da

⁵ Sobre as propostas de PDIRD-GN 2020, sobre as quais a ERSE emitiu Parecer a 24 de maio de 2021 (acessível nesta [página de internet](#)), não foi dado conhecimento à ERSE de qualquer aprovação por parte do Concedente.

⁶ Sobre as propostas de PDIRD-G 2022, sobre as quais a ERSE emitiu Parecer a 21 de outubro de 2022 (acessível nesta [página de internet](#)), não foi dado conhecimento à ERSE de qualquer aprovação por parte do Concedente.

⁷ Valor já atualizado, tendo em conta as orientações do despacho de aprovação no sentido de reduzir em 6% o montante das propostas iniciais dos ORD, tal como recomendado no Parecer da ERSE às propostas de PDIRD-GN 2018, de 29 de março de 2019, acessível nesta [página de internet](#).

⁸ Como resultado do concurso limitado por prévia classificação, na sequência do procedimento previsto na Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 193-A/2013 de 27 de maio.

ERSE e da DGEG, na versão final da sua proposta reviram em baixa os valores globais de investimento⁹, passando do valor inicial de 468,4 M€ para um valor de 391,7 M€, submetido a aprovação e sem decisão final do membro do Governo responsável pela área da energia.

Neste enquadramento, os ORD mantendo a sua atividade de operação, exploração e desenvolvimento das suas redes, realizaram investimentos em 2022 e 2023 e estão em curso e previstos projetos para 2024, cujos montantes não estão aprovados em sede de PDIRD-G. Os projetos de investimento em causa foram inscritos, na sua grande maioria, no PDIRD-G 2022, não tendo sido alvo de decisão final de aprovação por parte do Concedente. Nesse sentido, os ORD optaram por, no início deste ano, apresentar pedidos autónomos de aprovação de investimento, para os quais a ERSE foi convocada a dar parecer. Os investimentos em causa ascendem a cerca de 100 milhões de euros.

Importa destacar que estas propostas foram desenvolvidas no momento de discussão da revisão do PNEC que, sendo o principal instrumento de política energética e climática para o período de 2021-2030, estabelece metas, objetivos, linhas de atuação e medidas de ação em matéria de energia e clima. Esta revisão apresenta, por um lado, metas mais ambiciosas e, por outro lado, antecipa prazos para atingir outras metas¹⁰.

Recentemente, em março de 2024, foi aprovado o Plano de Ação para o Biometano 2024-2040 (PAB), pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024, o qual estabelece uma estratégia integrada e sustentada, para o desenvolvimento do mercado de biometano em Portugal. O PAB apresenta recomendações relativas às necessidades da rede de gás, propondo o desenvolvimento de estudos prospetivos sobre capacidades, fluxos e pontos de injeção, em função do potencial de produção existente a nível regional e de avaliação de alternativas à expansão da rede de gás, nomeadamente com implementação de autoconsumo ou produção local de eletricidade.

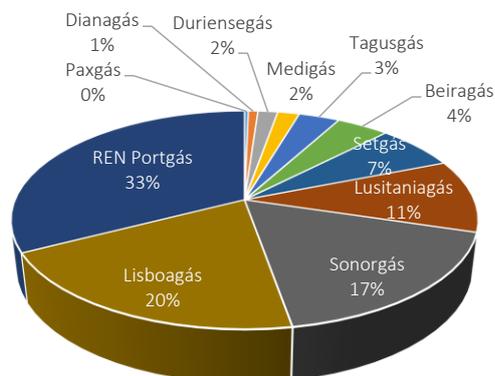
Os projetos de investimentos agora propostos dizem respeito ao período compreendido entre 2025 e 2029, não existindo quaisquer montantes anteriormente aprovados para este período e comportam um volume total de investimento de 394,6 M€¹¹. A figura seguinte apresenta a repartição desse montante proposto em sede de PDIRD-G 2024 pelos 11 ORD.

⁹ Apenas três ORD do grupo Floene reviram os valores propostos em alta Dianagás, Medigás e Duriensegás, representando apenas 4% do investimento total proposto por todos os ORD.

¹⁰ <https://www.dgeg.gov.pt/pt/destaques/publicacao-do-draft-da-revisao-do-pnec-2030/>

¹¹ Os montantes aprovados para a REN Portgás, num total de 4,5 M€, no âmbito dos pedidos autónomos de aprovação, referidos anteriormente não estão incluídos neste montante.

Figura 2-1 – Repartição do investimento inscrito na proposta de PDIRD-G 2024



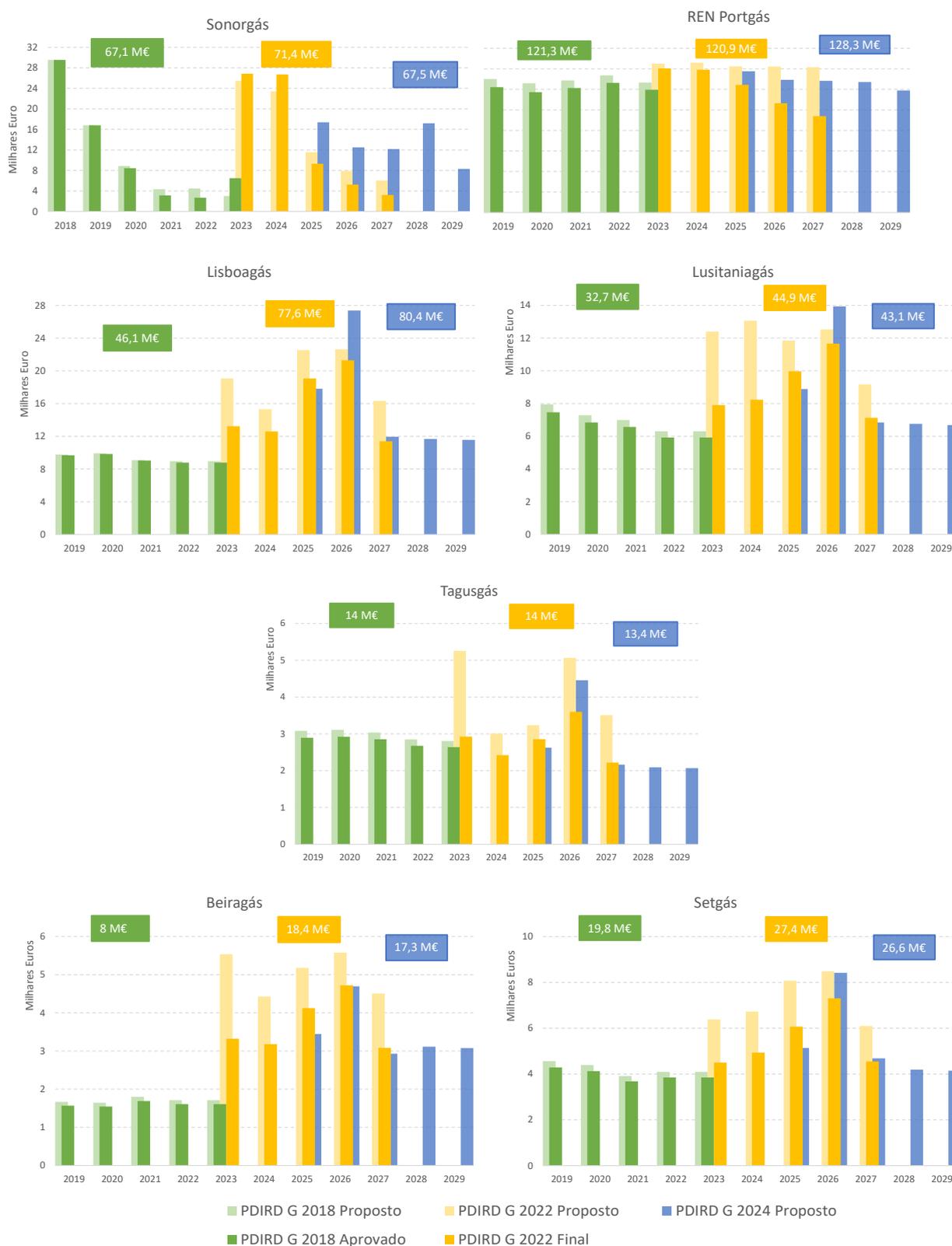
Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024 dos ORD

O valor global das propostas de PDIRD-G 2024 representa um crescimento de cerca de 1%, relativamente ao montante inscrito na versão final das propostas de PDIRD-G 2022 e é 38% superior ao valor aprovado no PDIRD-GN 2018.

Na análise do contexto e evolução dos investimentos no setor do gás e mais especificamente na evolução das necessidades de investimento identificadas e previstas pelos operadores nas redes de distribuição importa avaliar comparativamente os últimos exercícios de planeamento. Neste contexto, as figuras que se seguem apresentam, para todos os ORD, os seguintes montantes:

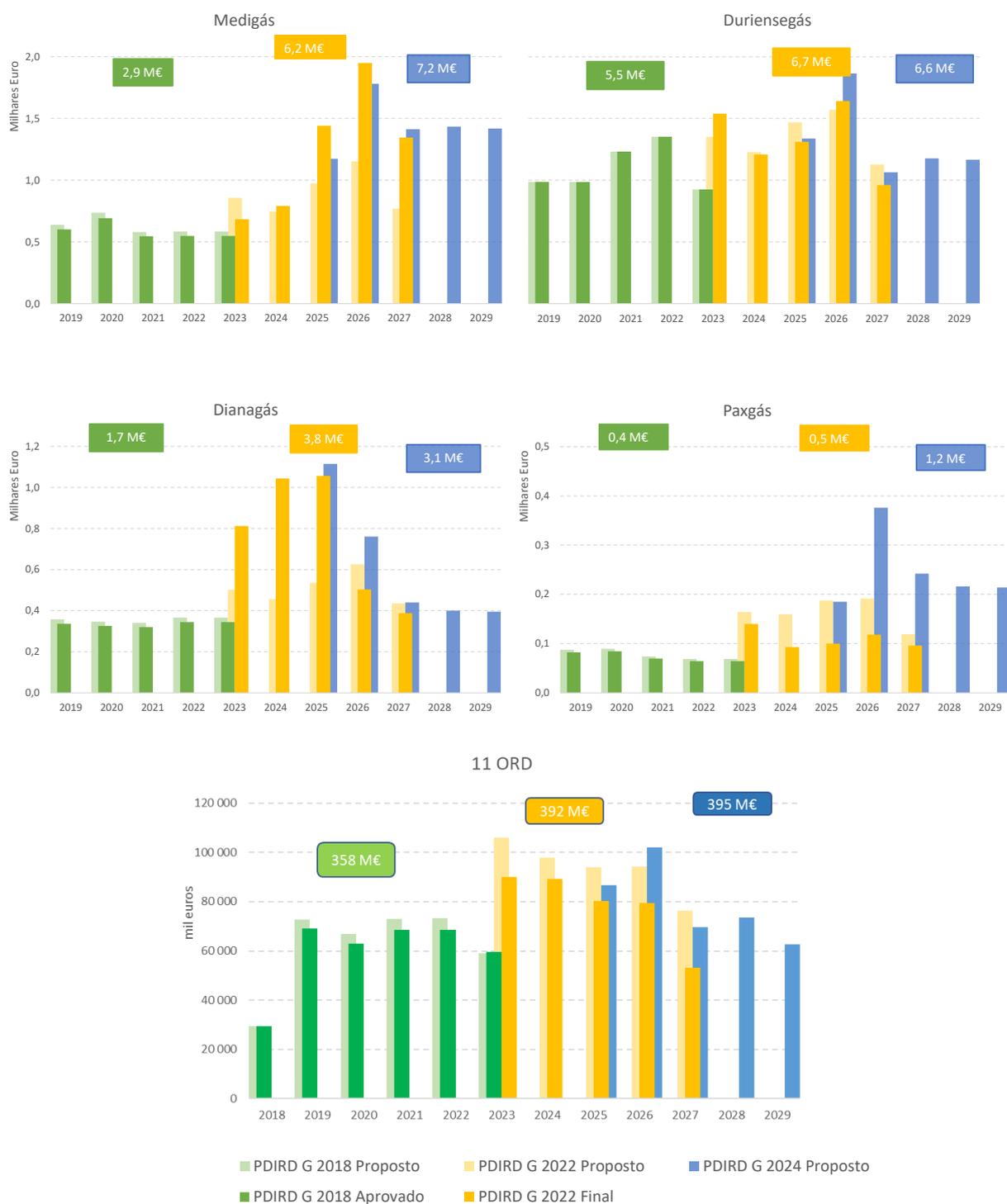
- propostos e aprovados no PDIRD-GN 2018;
- propostos e a versão final das propostas de PDIRD-G 2022;
- em discussão nas propostas de PDIRD-G 2024.

Figura 2-2 – Montantes anuais de investimento apresentados em sede de propostas de PDIRD-GN 2018, PDIRD-G 2022 e PDIRD-G 2024



Fonte: Propostas de PDIRD-G dos ORD

Figura 2-3 – Montantes anuais de investimento apresentados em sede de propostas de PDIRD-GN 2018, PDIRD-G 2022 e PDIRD-G 2024



Fonte: Propostas de PDIRD-G dos ORD

3 CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

De acordo com o artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, as propostas de PDIRD-G devem basear-se na caracterização técnica das redes e na oferta e procura, atuais e previstas, aferidas com base na análise do mercado, devem estar coordenados com o Plano decenal indicativo de desenvolvimento e investimento da rede nacional de transporte, infraestruturas de armazenamento e terminais de GNL (PDIRG) e devem ter em conta o objetivo de facilitar o desenvolvimento de medidas de gestão da procura e os pedidos de ligação à rede de produtores de gases de origem renovável.

De acordo com o estabelecido na legislação, as propostas de PDIRD-G devem integrar, nomeadamente:

- A caracterização das redes de distribuição de gás existentes na altura de elaboração das propostas de PDIRD-G.
- A caracterização da oferta e da procura de gás associadas às redes de distribuição de gás, que representem um horizonte temporal que anteceda a data de elaboração das propostas de PDIRD-G e que inclua o período de 5 anos a que dizem respeito as propostas.
- A estratégia para o desenvolvimento das redes de distribuição de gás, bem como a respetiva articulação com o PDIRG.

Nos termos do referido Decreto-lei, cabe à ERSE acompanhar e fiscalizar a calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNDG previstos nos PDIRD-G, tendo o respetivo parecer um carácter vinculativo.

Nessa medida, as propostas de PDIRD-G devem incluir os projetos de investimento para o período de 5 anos do plano, devendo incluir os seguintes aspetos:

- Os concelhos onde os projetos estão implantados.
- A infraestrutura existente, incluindo a sua extensão, número de pontos de abastecimento (PA), número de clientes, estimativas do número de clientes potenciais não ligados à rede existente e as taxas de penetração.
- No que respeita aos consumidores ligados às redes, estes deverão ser segmentados nos setores Doméstico, Terciário e Industrial e individualizados pelos diversos perfis de consumo, os quais, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 228.º do Regulamento de Relações Comerciais, se encontram

definidos no Guia de Medição Leitura e Disponibilização de Dados. Esta caracterização deve distinguir claramente os consumidores ligados em média pressão dos ligados em baixa pressão.

- Os pontos a partir dos quais são abastecidas as redes de distribuição, designadamente as ligações à rede a montante, a rede de alta pressão ou as UAG, conforme aplicável.
- Caracterização técnica dos investimentos, desagregando a componente física (extensão de rede, número de ramais, etc.) e os montantes de investimento que lhes está associado.
- Informação necessária para os pedidos de ligação à rede de produtores de gases de origem renovável, sem prejuízo da informação legalmente prevista das possibilidades de ligação de novas instalações de produção e injeção de outros gases nas redes, publicitada no sítio dos ORD na Internet.
- Análise técnico-económica inerente a cada projeto, incluindo os indicadores e as métricas de eficiência que atestem a relevância e a racionalidade do investimento proposto.

3.1 BREVE DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

ORD DO GRUPO FLOENE

As propostas de PDIRD-G 2024 dos ORD pertencentes à Floene, para o período 2025-2029, são apresentadas num documento único com um sumário executivo e uma organização comum a todos os ORD do grupo, contendo um anexo complementar para cada um dos ORD, tal como nos PDIRD-G anteriores. Nos anexos, são apresentadas as fichas de caracterização dos projetos de investimento do ORD respetivo, agregadas e por concelho.

A organização do documento das propostas de PDIRD-G 2024 está relacionada com a gestão integrada do investimento dos 9 ORD do grupo que, de acordo com a empresa, reflete a visão global e transversal da evolução do investimento de cada uma das licenças e concessões, uma vez que, em caso de necessidade de aumentar o volume de investimento num determinado ORD face ao plano inicial, é compensado com dotação de outro ORD. A Floene considera que esta estratégia tem ganhos de eficiência, pois gera sinergias no domínio da gestão de investimento, nomeadamente pela não oneração das estruturas das empresas licenciadas que beneficiam de uma gestão integrada com as concessões de maior escala.

No enquadramento da gestão de projetos de investimento dos ORD do Grupo Floene é referido pela empresa que, para além das sinergias entre os vários ORD, existem também ganhos relacionados com a gestão da operação e manutenção das infraestruturas, serviços técnicos a prestar nos locais de consumo e sistemas de prevenção de emergência. Pelo que, o nível de investimento e a sua calendarização anual, são balanceados com as necessidades identificadas, com as referidas sinergias e com o impacto tarifário.

Totalizando um valor de 198,8 M€, o Quadro 3-1 apresenta a distribuição desses montantes pelos 4 ORD concessionados e 5 ORD licenciados do grupo Floene, assim como o respetivo peso no global de todas as redes de distribuição.

Quadro 3-1 – Investimento proposto no PDIRD-G 2024 do grupo Floene

ORD Floene	Investimento previsto PDIRD-G 2024	
	mil€	% ORDs
Paxgás	1 232	0,3%
Dianagás	3 110	1%
Duriensegás	6 609	2%
Medigás	7 221	2%
Tagusgás	13 405	3%
Beiragás	17 256	4%
Setgás	26 581	7%
Lusitaniagás	43 097	11%
Lisboagás	80 382	20%

Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024 do grupo Floene

Os projetos de investimento inscritos nas propostas de PDIRD-G 2024 do grupo Floene encontram-se classificados em três tipologias: (i) desenvolvimento de negócio; (ii) conformidade; e (iii) convergência.

Relativamente aos projetos de investimento classificados como “desenvolvimento de negócio”, a Floene refere que o objetivo da proposta de PDIRD-G 2024 é aumentar a taxa de cobertura geográfica das infraestruturas de gás, passando de 42% em 2023 para 44% em 2029. Contudo, refere que não são previstos desenvolvimentos em novos concelhos. Neste enquadramento, esta tipologia de investimentos representa mais de 50% do valor global que os respetivos ORD concessionados propõem investir com exceção da Lisboagás. No caso dos respetivos ORD licenciados, apenas para a Medigás este tipo de investimento representa mais de 50%.

Para a avaliação deste tipo de investimento de captação de novos PA no segmento de mercado com consumo anual inferior a 10 mil m³, essencialmente setor residencial, a Floene destaca dois indicadores concretos que considera como referência para a tomada de decisão e a orientação do investimento. O primeiro em termos económicos, correspondendo ao rácio “investimento em desenvolvimento do negócio / cliente”, e o segundo em termos operacionais, correspondendo ao rácio “metros de rede / cliente”.

Relativamente à captação de PA do mercado industrial e grandes consumidores, a Floene reconhece o impacto positivo e a mais valia deste mercado para a sustentabilidade do sistema. Contudo, assinala que a abordagem a este mercado enfrenta constrangimentos e contingências que dificultam a captação deste tipo de clientes, nomeadamente a concorrência de outras opções tecnológicas e desequilíbrio concorrencial com outras fontes de energia e, ainda, os encargos de ligação à rede e os custos de transformação das instalações e dos equipamentos para gás. Por estas razões, nenhum consumo adicional deste tipo de consumidores foi considerado nas propostas de PDIRD-G 2024 em análise.

Os projetos de investimentos enquadrados na tipologia de “conformidade”, de acordo com os ORD do grupo Floene, decorrem da identificação de necessidades de intervenção nos ativos da infraestrutura de distribuição, por forma a assegurar a sua manutenção ou substituição, após uma avaliação técnica suportada na apreciação dos riscos e do desempenho dos equipamentos. Adicionalmente, também estão contemplados investimentos condicionados por aspetos legais (renovação de contadores), por requisitos de conformidade e por necessidades de melhoria operacional ou de modernização dos ativos existentes.

Relativamente ao investimento em “convergência”, estão relacionados com o plano estruturado da Floene para a descarbonização da infraestrutura de distribuição, importando referir que não existem projetos para todos os ORD do grupo e que os montantes apresentados na proposta de PDIRD-G 2024 destinam-se a três projetos apresentados no Capítulo 5 deste documento.

As propostas de PDIRD-G 2024 dos ORD do grupo Floene apresentam uma perspetiva relativa ao consumo de gás, essencial para a avaliação do impacto tarifário do investimento. Os pressupostos considerados na projeção de consumo baseiam-se na evolução de PA a ligar com o desenvolvimento da rede e no perfil de consumo unitário desses novos PA, que para este efeito são só clientes residenciais. Resumidamente, o acréscimo de consumo induzido pelo investimento de “desenvolvimento de negócio”, previsto nas propostas de PDIRD-G 2024, resulta da entrada dos novos PA, considerando os perfis unitários de consumo por nível de pressão de cada região (concelho), nos pressupostos assumidos para avaliação do investimento.

REN PORTGÁS DISTRIBUIÇÃO

A proposta de PDIRD-G 2024 da REN Portgás segue, em traços gerais, o modelo de organização das propostas de PDIRD-G anteriores. Começa pelo enquadramento e contextualização da estratégia de desenvolvimento e de operação das atuais redes e infraestruturas da concessão, regional, da empresa, caracterizando de seguida essas mesmas infraestruturas em termos evolução histórica (dados reais), disponibilizando informação quanto à composição das redes, número e categorias dos clientes abastecidos e respetiva energia veiculada, por concelho. Com base nesta caracterização, a empresa apresenta então as suas propostas de desenvolvimento das redes e infraestruturas, quer em termos de estratégia de desenvolvimento e respetiva fundamentação, quer em termos de investimento a concretizar até 2029. Neste particular, a empresa desagrega o investimento por natureza, incluindo um exercício de análise de impactos económicos do investimento, para o qual tem em consideração a sua previsão para o consumo de gás ao longo do horizonte do plano.

Fundamentando o investimento proposto, a empresa dedica um capítulo à caracterização e identificação dos benefícios decorrentes desse investimento, sejam económicos sejam ambientais, e, como capítulo final, apresenta um exercício da sua visão sobre a sustentabilidade da infraestrutura a longo prazo. Nos anexos, são apresentadas as fichas de caracterização dos projetos de investimento do ORD respetivo, agregadas e por concelho.

Destaque para a disponibilização pela REN Portgás de uma estimativa sobre a evolução esperada da procura não apenas para o horizonte do plano, mas indo mais longe, até 2040, em linha com o horizonte do "Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento do Sistema Nacional de Gás para o período de 2023-2040" (RMSA-G 2022), permitindo, deste modo, uma maior discussão sobre a sustentabilidade das infraestruturas a longo prazo.

Com um montante global de 128,3 M€, neste plano de desenvolvimento proposto destacam-se as seguintes áreas e montantes de investimento que refletem a estratégia e os objetivos que a REN Portgás pretende atingir:

- O acesso à infraestrutura de gás a novos clientes domésticos e industriais, ou seja, pela captação de novos PA, alargando a malha de rede de distribuição a novas zonas, dentro dos concelhos já abastecidos ou avançando para novas freguesias e novo concelho (84 M€ representando 66% do valor global proposto).

- A descarbonização dos seus ativos de distribuição de gás, capacitando a transformação da infraestrutura para a veiculação de gases de origem renovável, como o biometano, metano sintético e o hidrogénio, de forma a contribuir ativamente para as metas de neutralidade carbónica nacionais (12,3 M€, representando 10% do valor global proposto).
- Resiliência e qualidade de serviço da rede de média e baixa pressão, no âmbito da análise de risco ao estado global da infraestrutura e à respetiva cenarização de capacidade e condição de operação dos ativos, em contexto de mistura de gases (16,4 M€, representando 13% do valor global proposto).

SONORGÁS

Também no caso da Sonorgás, o modelo de organização da proposta de PDIRD-G 2024 está em linha com as propostas de PDIRD-G anteriores, no que diz respeito à apresentação da informação sobre investimentos, incluindo a descrição do enquadramento económico, regulatório e de política energética nacional e europeia, em que foi elaborada a atual proposta de PDIRD-G, assim como a caracterização da evolução dos diferentes polos de consumo. A informação sobre o investimento nas redes e infraestruturas está desagregada pelos 3 conjuntos de licenças, atribuídos à Sonorgás respetivamente em 2008, 2015 e 2019, num total de 31 polos de consumo.

Destaque na proposta de PDIRD-G 2024 da Sonorgás para o tratamento dado pela empresa à identificação e quantificação do investimento inscrito nos diferentes exercícios de planeamento passado, designadamente o investimento já aprovado no quadro do processo de aprovação do PDIRD-GN 2018 (que incluiu 29,5 milhões de euros relativos ao ano 2018 e 38,3 milhões de euros correspondentes às oito novas licenças de 2019) e, mais recentemente, a proposta de PDIRD-G 2022, sobre a qual foi emitido parecer pela ERSE e DGEG, mas que não foi aprovado até à data.

Relativamente aos objetivos estratégicos do investimento, este ORD aponta como preponderantes os seguintes:

- Atingir metas de equidade regional, promovendo o investimento, tendo em consideração, os requisitos mínimos propostos na atribuição das licenças para a exploração da rede de distribuição. Aplicar investimento que se enquadre com os interesses dos municípios, permitindo um incremento da taxa de penetração, estimulando o desenvolvimento regional.

- Desenvolvimento de rede que possibilita entregar gás natural ou *blending* de gases renováveis com vantagens económicas e sociais, com a redução de custos aos consumidores e contribuição para a descarbonização, em comparação com a substituição de GPL.
- Contribuir para a transição energética, através de desenvolvimentos relacionados com a injeção de gases renováveis ou de baixo teor carbónico e descarbonização da rede de distribuição de gás. Dotar as suas infraestruturas com condições que permitam a injeção de gases renováveis nas redes, centrando os projetos no objetivo de garantir o cumprimento deste objetivo.

Para atingir a primeira meta elencada anteriormente, a proposta de PDIRD-G 2024 da Sonorgás propõe-se investir 67,5 M€ e concentrando a maioria da sua verba em investimentos em desenvolvimento do negócio, ou seja, ligações a clientes (na sua maioria residenciais e que, a concretizarem-se, representarão um acréscimo de cerca de 27 % dos seus atuais clientes (2023), com um montante de 57 M€ que representa 85% do investimento. Para a seleção dos projetos são utilizados os seguintes critérios:

- Investimento por ponto de abastecimento adicional: a Sonorgás propõe realizar os investimentos em cada projeto quando o investimento por ponto de abastecimento adicional, medido para o total do projeto de investimento a 5 anos, for inferior a 4.810 €/PA;
- Investimento por quantidade de gás veiculado na rede: a Sonorgás propõe realizar os investimentos em cada projeto quando, medido para o período em análise 2025-2029, o investimento por quantidade adicional de GN veiculado na rede for inferior a 137 €/MWh;
- Quantidade de rede por ponto de abastecimento adicional: a Sonorgás propõe realizar os investimentos em cada projeto quando, medido para o período em análise 2025-2029, a quantidade de rede por ponto de abastecimento adicional for inferior a 30 m/PA.

SÍNTESE

À semelhança das propostas de PDIRD-G anteriores, as propostas de PDIRD-G 2024 em análise apresentam, em termos gerais, uma estrutura comum. Apesar de se manterem algumas diferenças nas metodologias utilizadas na seleção de investimentos é de realçar que, na sequência dos comentários apresentados no Parecer da ERSE às propostas de PDIRD-G 2022, estas propostas mostram uma tendência para um aprofundamento da informação sobre projetos para a transição energética em termos de incorporação de gases renováveis, em linha com as orientações de política energética e respetivas metas nacionais estabelecidas pelo Governo no PNEC 2030, no RNC 2050, na Estratégia Nacional para o Hidrogénio e no

Plano de Ação para o Biometano, para além das orientações e metas estabelecidas em sede do pacote REPowerEU¹².

¹² Plano estabelecido em março de 2022 pelos dirigentes da EU que acordaram em eliminar progressivamente a dependência da UE em relação às importações de gás, petróleo e carvão russo. O REPowerEU tem por base a plena execução do pacote Objetivo 55, que estabelece também o objetivo de reduzir em pelo menos 55 % as emissões líquidas de gases com efeito de estufa até 2030, e de alcançar a neutralidade climática até 2050, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu.

4 PROJETOS DE INVESTIMENTO PROPOSTOS

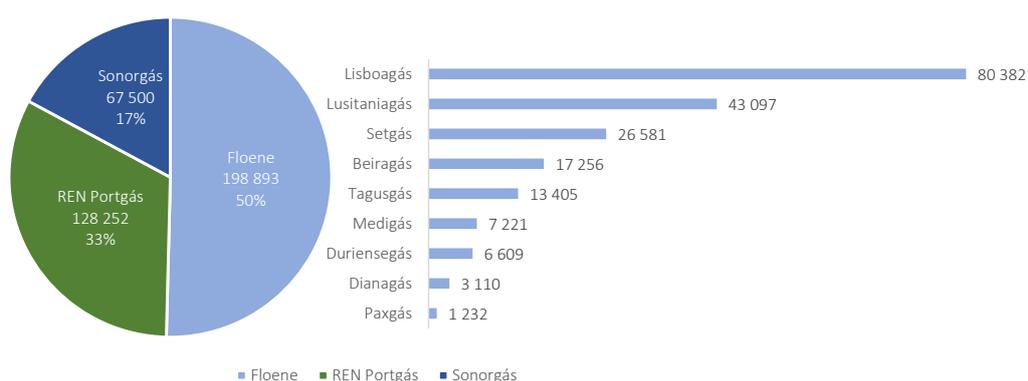
4.1 INVESTIMENTO PROPOSTO

A informação detalhada dos projetos de investimento apresentados nas propostas de PDIRD-G 2024 permite identificar algumas informações relevantes.

No conjunto das várias propostas, é proposto um montante total a concretizar ao longo dos cinco anos de horizonte dos planos, entre 2025-2029, de 394,6 milhões de euros.

Em termos de grupo empresarial, os montantes a concretizar são desagregados de acordo com a Figura 4-1, que permite ainda identificar o investimento associado a cada ORD do grupo Floene.

Figura 4-1 - Investimento por grupo empresarial previsto nas Propostas de PDIRD-G 2024



Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024

No que se refere à tipologia de projetos de investimento inscritos nas propostas de PDIRD-G 2024, todos os ORD (os do grupo Floene, a REN Portgás e a Sonorgás) os separam de acordo com a seguinte caracterização:

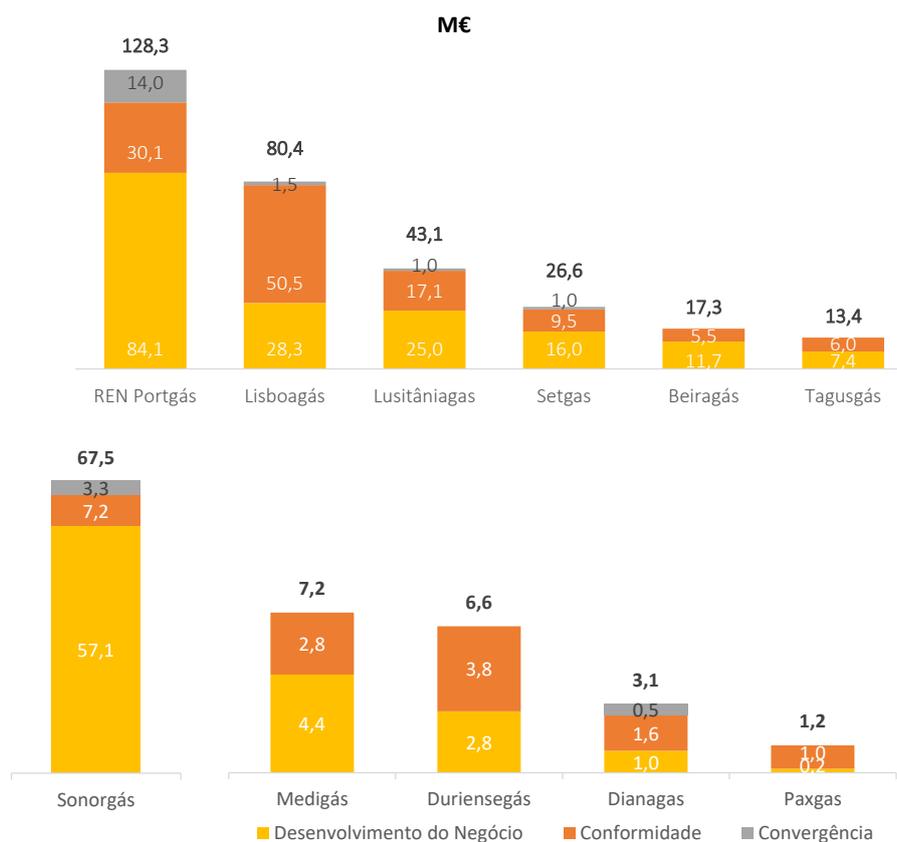
- “Investimento em Desenvolvimento do Negócio”, que inclui o investimento com o objetivo de expandir e densificar a rede, construir ramais e infraestruturas individuais de forma a disponibilizar gás a novos clientes.
- “Investimento de conformidade”, que engloba investimento em outras infraestruturas de distribuição como rede em média pressão, para ligação à rede de transporte em novas áreas geográficas de distribuição, construção de UAG, renovação da rede e de ramais, anelagens e

reestruturação da rede. Nesta rubrica também estão incluídos todos os investimentos não específicos, tais como sistemas de informação, SCADA, edifícios, ferramentas e utensílios e equipamentos de transporte.

- “Investimento de descarbonização e convergência”, onde se incluem todos os investimentos cujo objetivo é a preparação das atuais infraestruturas de distribuição para a receção de gases renováveis, nomeadamente o desenvolvimento de projetos piloto relacionados com a transição energética. O capítulo 5 deste documento apresenta de forma mais detalhada estes investimentos.

A figura seguinte apresenta os montantes inscritos nas propostas, tendo em conta a desagregação pelas tipologias acima descritas.

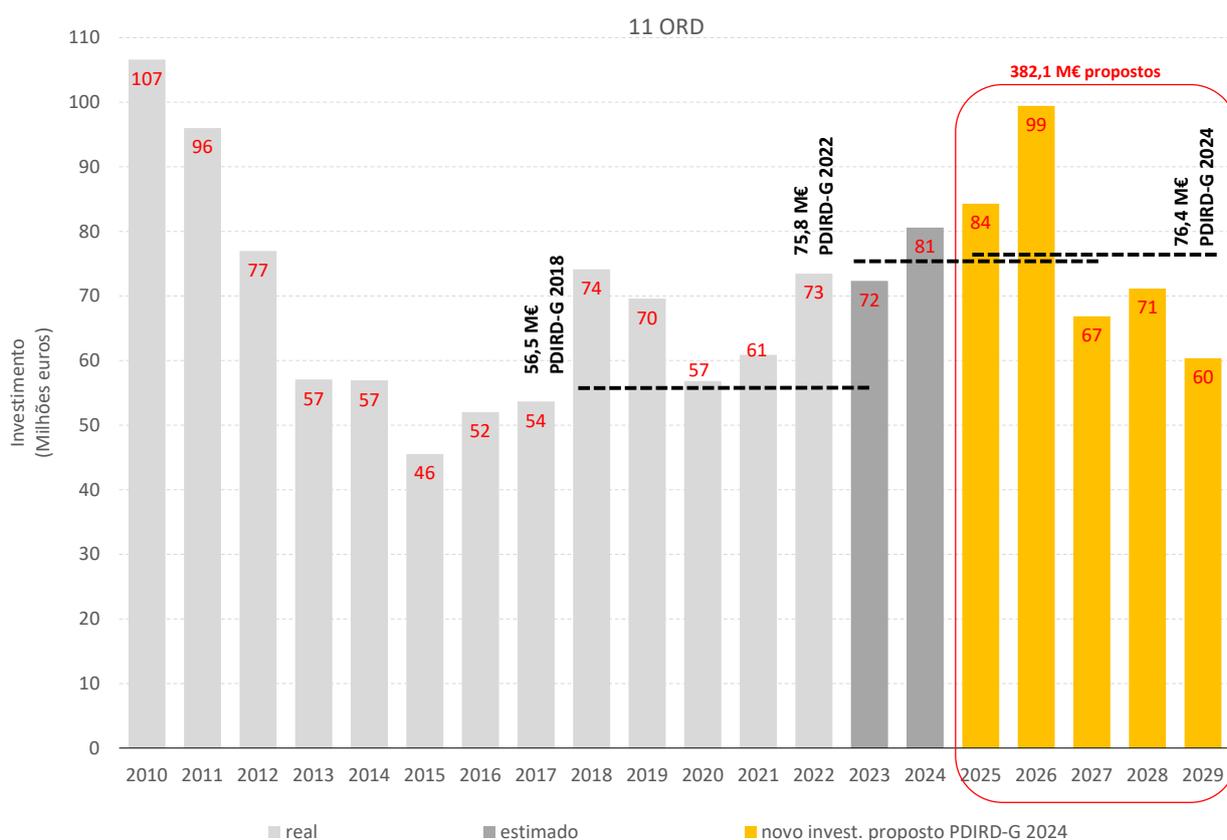
Figura 4-2 – Desagregação do investimento previsto pelos ORD por tipologia nas suas concessões e licenças



Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024

A Figura 4-3 ilustra a evolução temporal do investimento proposto em sede de propostas de PDIRD-G 2024, contextualizando dentro da evolução histórica do investimento total já concretizado até 2024 (valores reais até 2022 e estimados para 2023 e 2024), mas líquido do investimento em contadores¹³. Na mesma figura, compara-se o investimento médio anual do quinquénio entre as diferentes propostas de PDIRD-G, constatando-se o alinhamento entre as propostas de PDIRD-G 2022 e as propostas de PDIRD-G 2024.

Figura 4-3 – Evolução temporal do investimento aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Incluindo o investimento em contadores, as propostas de PDIRD-G 2024 traduzem-se num montante de investimento a concretizar ao longo dos cinco anos (2025-2029) da mesma ordem de grandeza (2,9 M€ ou 0,7% acima) do inscrito pelos ORD nas versões finais das propostas de PDIRD-G 2022, como se verifica no Quadro 4-1.

¹³ Uma vez que os contadores não fazem parte da base de ativos a serem remunerados para efeitos tarifários.

Quadro 4-1– Comparação dos investimentos quinquenais previstos nas propostas de PDIRD-G 2024 face às propostas finais de PDIRD-G 2022 (sem aprovação)

Empresas		Valor de Investimento Propostas PDIRD-GN					
		PDIRD-G 2022 versão final		PDIRD-G 2024 Propostas		Variação	
		2023 - 2027		2025 - 2029		€	%
REN Portgás Distribuição		120,9 M€	128,3 M€	+ 7,4 M€	+ 6,1%		
Sonorgas		71,4 M€	67,5 M€	- 3,8 M€	- 5,4%		
Grupo Floene	Lisboagás	77,6 M€	80,4 M€	+ 2,8 M€	+ 3,6%		
	Lusitaniagás	44,9 M€	43,1 M€	- 1,8 M€	- 4,0%		
	Setgás	27,4 M€	26,6 M€	- 0,8 M€	- 2,9%		
	Beiragás	18,4 M€	17,3 M€	- 1,2 M€	- 6,4%		
	Tagusgás	14,0 M€	13,4 M€	- 0,6 M€	- 4,4%		
	Medigás	6,2 M€	7,2 M€	+ 1,0 M€	+ 16,3%		
	Duriensegás	6,7 M€	6,6 M€	- 0,1 M€	- 0,8%		
	Dianagás	3,8 M€	3,1 M€	- 0,7 M€	- 18,2%		
	Paxgás	0,5 M€	1,2 M€	+ 0,7 M€	+ 125,4%		
TOTAL		391,7 M€	394,6 M€	+ 2,9 M€	+ 0,7%		

Fonte: Versão final das propostas de PDIRD-G 2022 e propostas de PDIRD-G 2024

Finalmente, apresenta-se no Quadro 4-2 a repartição dos investimentos pelas três principais rubricas já anteriormente identificadas, bem como os indicadores que representam a execução física, ou seja, a previsão das empresas para o aumento de PA e da extensão das redes (km de rede e número de novos ramais).

Quadro 4-2 – Repartição do investimento dos ORD por tipologia e por rubrica

		Sonorgás	REN Portgás	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Tagusgás
Desenvolvimento do Negócio - Ligações a clientes	% Inv.	85%	66%	60%	32%	42%	35%	58%	61%	61%	68%	56%
	PA	9 779	34 909	5 057	539	1 564	19 896	14 160	2 361	107	9 723	3 898
	km rede	353	429	87	5	14	133	149	35	1	99	51
	ramais	7 603	19 530	2 151	391	514	4 358	6 051	711	49	3 397	1 564
Outros Inv. - Conformidade	% Inv.	11%	24%	36%	52%	58%	63%	40%	39%	85%	32%	44%
Descarbonização - Convergência	% Inv.	5%	11%	4%	16%	0%	2%	2%	0%	0%	0%	0%

Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024

4.2 INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO DO NEGÓCIO

O quadro anterior apresenta os principais objetivos dos ORD em termos de desenvolvimento da rede para ligações a novos clientes, ou seja, investimentos para “expandir” e “densificar o uso” das redes. Relativamente às propostas de PDIRD-G anteriores, os ORD apresentam, essencialmente, a mesma estratégia, havendo, contudo, a destacar o facto de os ORD do grupo Floene não apresentarem investimento para infraestruturização de novas áreas geográficas, ou seja, não pretendem expandir-se para novos concelhos, nas suas áreas de concessão.

Assim, para que melhor se compreenda o resultado esperado deste investimento, o Quadro 4-2 apresenta a previsão das empresas para os pontos de abastecimento (PA) e acréscimo da extensão das redes (km de rede e número de novos ramais), dando nota da dimensão do desenvolvimento que se pretende alcançar.

4.3 INVESTIMENTOS DE CONFORMIDADE

O investimento de conformidade engloba os montantes designados para serem gastos em outras infraestruturas de distribuição que não ativos associados à ligação de novos pontos de abastecimento, ou seja, investimentos em redes de média pressão, em UAG, resiliência da rede como fecho de anéis, ou criação de alternativas de abastecimento em redes com desenvolvimentos em “antena”. Esta rubrica de investimentos também é dedicada a estudos e equipamentos técnicos, sistemas de informação e com algum relevo, em termos de montante, em renovação de contadores.

Os ORD Sonorgás e REN Portgás incluíram nesta rubrica, “outros investimentos”, montantes destinados à conformidade das suas redes com a injeção de gases descarbonizados, projetos que em anteriores exercícios eram incluídos em investimentos de convergência, associados à descarbonização. No que se refere a investimento relacionado com a transição energética e capacitação das redes de distribuição para a receção de gases renováveis, os ORD do grupo Floene, apresentaram em conjunto um projeto cuja a verba foi colocada exclusivamente na rubrica descarbonização e convergência.

A REN Portgás dentro desta rubrica apresenta dois tipos de projetos, resiliência da rede e capacitação das infraestruturas, que ascendem a um total de 8,7 M€. Os projetos de resiliência de rede previstos em 2,8 M€ visam a diminuição do risco de alguns subsistemas da rede por se considerarem em condições limite e, outros projetos, têm o objetivo de *“incremento da resiliência, por necessidade de continuidade de negócio”*. Neste montante também está prevista a interligação das GRMS do concelho de Vila Nova de Gaia, de forma

a dar maior resiliência ao sistema que abastece mais de 55 mil clientes através de redes primárias em antena.

No que se refere aos investimentos em capacitação da infraestrutura de distribuição, com a projeção de 5,9 M€, estão contemplados todos os investimentos que constituem o plano de adequação da infraestrutura às misturas até 20% de hidrogénio, permitindo de acordo com a empresa *“cumprir com as exigências normativas e com os novos desafios e oportunidades emergentes de operar uma rede com misturas de gases, promovendo um sistema robusto, resiliente e preparado para o futuro”*. Este projeto está melhor caracterizado no capítulo 5 deste documento.

Por sua vez a Sonorgás, tal como referido anteriormente, também apresenta investimento nesta rubrica de investimentos de conformidade, “outros investimentos”, com o objetivo de desenvolver um projeto destinado à gestão inteligente dos ativos da Sonorgás, bem como à integração de fontes de gás renovável na sua rede de distribuição. De acordo com a empresa, estes investimentos visam modernizar a infraestrutura existente, garantindo a integridade dos ativos e a promoção da transição para uma matriz energética mais sustentável e o seu valor ronda os 2,3 M€. Para além do referido projeto, nesta rubrica também são apresentados investimentos em outras áreas, como estudos e equipamentos técnicos, edifícios, transportes e instalações. Sendo de destacar também o projeto de uma UAG portátil com custo de 310 mil euros, justificado com os riscos associados à atividade de operação de redes de distribuição isoladas, ligadas a UAG, que estão associados às intervenções e manutenções regulares, não existindo alternativa para o abastecimento dos clientes em caso de avaria prolongada.

No âmbito da sua gestão integrada, os ORD do grupo Floene na rubrica “Outros investimentos – Conformidade” apresentam, essencialmente, investimentos relacionados com renovação de contadores (16 M€) e sistemas de informação (38,8 M€) - que representam 50% desta rubrica (representado em alguns ORD mais de 50%) -, para além dos investimentos em edifícios e construções e equipamento de transporte. Sobre o investimento em sistemas de informação, este consiste na *“modernização do seu ecossistema tecnológico, assente atualmente em soluções em fase de descontinuação pelos diversos parceiros, integradas no universo Galp Energia e não totalmente preparadas para os desafios da presente década no que concerne a performance, segurança, compliance regulamentar e satisfação de necessidades dos stakeholders”*. Os ORD do grupo Floene, para o quinquénio 2025-2029, apresentam um montante de investimento médio anual global de 7,7 M€ e uma média anual por ORD de 0,86 M€, que reflete a sua jornada de transformação digital e tecnológica.

Os investimentos em outras infraestruturas de distribuição (39,3 M€), que o grupo Floene considera estruturante, são os seguintes:

- Com exceção da Lisboagás e da Setgás, todos os ORD apresentam investimentos em UAG com valores de menor dimensão destinados à introdução de algumas melhorias em UAG existentes. No caso concreto da Duriensegás, está contemplada a conclusão do processo de construção da UAG na zona norte de Vila Real, cujo projeto permite a redundância de um polo que tem uma grande dispersão e consumos significativos na zona norte, onde se encontra o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, no valor de 700 mil euros.
- Todos os ORD preveem a construção de alguns troços de rede de interligação entre tubagens existentes, destinados a permitir redundâncias de abastecimento avaliadas como particularmente relevantes para a promoção da segurança de abastecimento e da qualidade do serviço, considerados investimentos em anelagens e reconstruções. A Lusitaniagás apresenta um montante elevado nesta rubrica (3 M€) para o projeto de conclusão da construção do ramal de rede primária de Lares, destinado a possibilitar a criação de uma redundância de abastecimento à cidade da Figueira da Foz, atualmente alimentada a partir de apenas uma única GRMS.
- Na Lisboagás, destaca-se o investimento na construção de um novo ramal de rede primária, possibilitando a criação de uma redundância de abastecimento aos concelhos de Lisboa, Amadora, Odivelas, Loures (parcial), Oeiras, Cascais, Sintra e Mafra, atualmente dependentes de uma única fonte de gás, a executar no período de 2025 a 2027. Este investimento assume uma importância primordial na promoção da segurança de abastecimento, já que a área geográfica em causa apresenta atualmente mais de 500 000 pontos de consumo dependentes de um único troço de gasoduto de alta pressão, dos quais cerca de 480 000 dependentes também de uma única GRMS, no valor de 17,7 M€.
- Na rubrica de renovação de rede e ramais, são identificados 4,8 M€ para investir na Lisboagás, mais concretamente, nas ações de substituição da rede do antigo “Sistema de Distribuição de Gás de Cidade”, que existia na cidade de Lisboa e em algumas áreas adjacentes nos concelhos de Amadora, Oeiras, Loures e Odivelas.

5 POLÍTICA ENERGÉTICA E CLIMÁTICA

5.1 DESCARBONIZAÇÃO

A sustentabilidade económica do setor do gás enfrenta diversos desafios a médio prazo, tanto fruto da competitividade relativa de outras fontes de energia, sobretudo no segmento doméstico, como dos objetivos de descarbonização decorrentes da política energética e climática para o setor do gás, havendo a destacar a importância futura que o biometano poderá ter para este efeito. Em particular, nas decisões de investimento sobre a expansão das redes de gás deve ser cuidadosamente ponderada a sua viabilidade económica durante toda a vida útil da infraestrutura que, a ser concretizada hoje, se prevê que tenha de ser amortizada após 2050, em alguns casos.

A Diretiva de Energias Renováveis de 2023 (abreviadamente designada por “RED III”) entrou em vigor a 20 de novembro último, aumentando a meta vinculativa global em matéria de energias renováveis para 42,5% no consumo final bruto de energia da União Europeia, até 2030. A Diretiva desafia ainda os Estados Membros a empenharem esforços adicionais para atingir a quota de 45%.

No âmbito nacional, a proposta de revisão do PNEC, apresentada por Portugal em junho de 2023 à Comissão Europeia, descreve como o país ambiciona cumprir os objetivos em meta de energia e clima até 2030, em conformidade com a legislação “Fit for 55”. A primeira versão estabelece desde já uma renovada ambição, também na incorporação de renováveis no consumo final bruto de energia, subindo a meta de 47% para 49%.

Por um lado, num cenário de eletrificação extensiva, a eletricidade de origem renovável posiciona-se como catalisador da descarbonização, cabendo ao gás natural e aos gases de origem renovável e/ou de baixo teor de carbono um papel de suporte, nomeadamente às indústrias *hard-to-abate*. Contudo, note-se que em ambos os vetores, a trajetória para a neutralidade carbónica deve conduzir a uma utilização mais alargada dos recursos endógenos e locais, onde a produção renovável e para consumo próprio proporciona uma camada adicional de sustentabilidade, tanto ambiental como económica.

Por outro lado, a descarbonização da economia exige a integração de diferentes setores de atividade económica e a utilização de múltiplos vetores energéticos. A produção e o consumo de gases renováveis assumem um papel relevante na atração de indústrias verdes e, em particular, na descarbonização da indústria pesada. No entanto, os projetos de investimento dedicados à descarbonização do setor do gás

exigem uma avaliação cuidadosa para garantir que as tecnologias e soluções propostas são implementadas com eficiência.

Em março de 2024, foi aprovado o Plano de Ação para o Biometano 2024-2040 (PAB), pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024, o qual estabelece uma estratégia integrada e sustentada, para o desenvolvimento do mercado de biometano em Portugal. A primeira geração de centrais de biogás adotou como modelo de negócio a produção de eletricidade e/ou calor para autoconsumo ou injeção na rede, aproveitando a conjuntura oferecida pela produção em regime especial. Porém, a operação em condições de mercado, findo o regime de remuneração garantida, exige a avaliação de novos modelos de negócio, materializando-se a oportunidade para a reconversão destas unidades para a produção de biometano.

De acordo com o PAB, tendo como referência o consumo estimado para 2030, o aproveitamento do biometano permite uma redução no consumo de gás natural na ordem dos 9% em 2030 (2,7 TWh), o que considerando um valor médio de referência para o gás natural de 50 euros/MWh, representa uma poupança de cerca de 135 milhões de euros em importações. Para o mesmo período, este aproveitamento contribui ainda para uma redução de emissões de carbono, o que se traduz num valor económico de aproximadamente 45 milhões de euros, considerando um preço de 80 euros/tCO₂.

Em termos logísticos, o desenvolvimento de infraestruturas centralizadas (*hubs*) a nível regional tem sido apontado como uma solução de injeção para volumes consideráveis deste gás (na perspetiva de poder ser uma opção sustentável em termos económicos / ganhos de escala).

Nesta perspetiva, o PAB recomenda a avaliação integrada das condições e necessidades atuais da rede de gás, incluindo capacidades, fluxos e pontos de injeção, em função do potencial de produção existente a nível regional através da realização de estudos prospetivos e de viabilidade que envolvam toda a cadeia de valor. Em particular, em pontos mais distantes da rede que se encontra já estabelecida, o PAB recomenda avaliar a produção de biometano para autoconsumo ou produção local de eletricidade, ao invés de expandir a rede de gás.

5.2 INVESTIMENTO DE DESCARBONIZAÇÃO E CONVERGÊNCIA

A injeção na rede de distribuição de outros gases, além do tradicional gás natural, coloca novos desafios aos ORD, nomeadamente quanto à monitorização da qualidade da mistura de gases e da determinação das características do gás consumido, por forma a assegurar uma correta faturação.

Em geral, as propostas dos ORD apresentam algum detalhe referente a investimentos destinados a descarbonizar a infraestrutura de distribuição (investimentos de descarbonização e convergência). Para evitar a total redundância desta tipologia de investimentos, os ORD do grupo Floene, a REN Portgás e a Sonorgás, desenvolvem projetos que são complementares, partilhando os resultados obtidos e assegurando colaboração em prol da otimização dos recursos, prática que importa fomentar.

ORD do Grupo Floene

No caso dos ORD do grupo Floene, Lisboagás, Lusitaniagás, Setgás e Dianagás, os montantes apresentados nas respetivas propostas de PDIRD-G 2024 na vertente de Gases Renováveis e Descarbonização da Rede totalizam cerca de **4,1 M€** (2% do Plano). Em concreto, os montantes apresentados destinam-se aos seguintes projetos: 1) *Retrofit Project: Long Term Decarbonization Plan*; 2) *H2GVillage* e 3) Mecanismo de Rastreamento do Gás em Circulação + GQTS.

Quadro 5-1 – Repartição do investimento das empresas do grupo Floene em descarbonização-convergência

Empresa	Investimento (M€)
Dianagás	0,50
Lisboagás	1,53
Lusitâniagás	1,03
Setgás	1,03

O projeto *“Retrofit Project: Long Term Decarbonization Plan”* está a ser desenvolvido sobre as redes e equipamentos dos 3 maiores ORD do grupo Floene (**Lisboagás, Lusitaniagás e Setgás**) e representa um valor total de **3,0 M€** de investimento distribuído ao longo dos 5 anos de abrangência dos PDIRD-G 2024 (2025-2029). A Floene refere que “com intuito de perceber a adequabilidade do sistema nacional gasista para incorporar hidrogénio, foi desenvolvido o projeto *Retrofit*, em parceria com a consultora neerlandesa *Kiwa*”, indicando que a primeira fase do projeto já se encontra concluída. As conclusões são de que a maioria dos ativos na rede de distribuição de gás estão preparados para incorporar uma mistura de 20% de hidrogénio, sem precisar de adaptações. A segunda fase do projeto iniciou-se no presente ano e está focada em análises laboratoriais, com os resultados a serem aguardados com brevidade.

O projeto *“H2GVillage”* ocorrerá sobre a rede e equipamentos da **Dianagás**, com um investimento em 2025 no valor total de **0,5 M€**. A Floene refere que “o projeto H2 Green Valley visa desenvolver, de forma coordenada, escalável e inovadora, um conjunto de projetos complementares na cadeia de valor H₂ verde”. Instalado na região de Sines, este projeto concentra-se no desenvolvimento de infraestruturas de

transmissão, compressão e distribuição, para criar o primeiro *hub* de H₂ verde em Portugal, potenciando um cluster de produtores e consumidores.

O projeto “**Mecanismo de Rastreamento do Gás em Circulação + GQTS**” tem um investimento previsto de **0,7 M€**, iniciou-se em 2023 com a duração estimada de 24 meses, sendo implementado sobre a rede da **Lisboagás**. A Floene refere que “o projeto consistirá num software que se relacionará com outros sistemas e será possível efetuar um estudo prévio de áreas específicas da rede onde ocorre a injeção de gases renováveis, desenvolver um modelo de rede e cálculo das incertezas que afetam a determinação do PCS e outras propriedades das misturas, de forma a cumprir com as responsabilidades regulamentares”.

REN Portgás

No caso da REN Portgás, os montantes de investimento apresentados na proposta de PDIRD-G 2024, para o período 2025-2029, na vertente de Gases Renováveis e Descarbonização da Rede totalizam cerca de **20 M€** (16% do Plano). Os montantes apresentados nesta proposta de PDIRD-G 2024 dividem-se entre a componente de preparação de infraestruturas para gases renováveis (três grupos de projetos), com um valor previsto de 12,3 M€, e nos oito projetos de injeção de gases renováveis na rede, com montante estimado de 1,7 M€. Adicionalmente, existe também verba alocada à capacitação de infraestruturas, no montante de 5,9 M€.

A vertente de **preparação de infraestruturas para gases renováveis** assegura a internalização na empresa de conhecimento na área dos gases de origem renovável, como o biometano e hidrogénio, cujo montante global ascende a **12,3 M€**, ao longo dos cinco anos do Plano. A desagregação destes investimentos, apresentada pela REN Portgás encontra-se genericamente entre as rúbricas *Sustainable Gas*, *Smart Gas Company* e *R&D Projects*.

Os oito projetos de **injeção de gases renováveis na rede** asseguram a injeção de biometano na rede, sendo este gás produzido através de matérias primas diversas, como resíduos sólidos urbanos (RSU), efluentes pecuários (estrumes e chorumes), lamas de estações de tratamento de águas residuais (ETAR). Estes projetos permitem o aproveitamento de resíduos sólidos, contribuindo para economia circular local, e perfazem o total de **1,7 M€**, ao longo dos cinco anos do Plano.

A **capacitação de infraestruturas** para a veiculação de misturas de gás natural com gases de origem renovável apresenta uma projeção de **5,9 M€** ao longo dos cinco anos de horizonte do Plano. Nesta rubrica está contemplada a adequação da infraestrutura a misturas até 20% de H₂, com destaque para a vertente *Asset Replacement for H2 compatibility*.

Sonorgás

No caso da Sonorgás, os montantes apresentados na proposta de PDIRD-G 2024, para o período 2025-2029, na vertente de Gases Renováveis e Descarbonização da Rede, totalizam cerca de **5,5 M€** (8% da proposta de PDIRD-G 2024). Os montantes apresentados neste plano materializam-se em 5 vetores, assentes na visão *Smart Gas Grid*, admitindo-se o contributo de dois destes vetores - *Smart Renewable Gases Grid* (pertencente à rubrica Gases Renováveis e Descarbonização da Rede) e *Smart Asset Management & Gas Tracking* (da rubrica Outros Investimentos).

A visão *Smart Gas Grid* visa, entre outras, implementar projetos de inovação relacionados com a Economia Circular – Injeção de Gases Renováveis ou com baixo teor carbónico, com o intuito de fomentar uma economia verde. Do ponto de vista da evolução da rede de distribuição, o vetor ***Smart Asset Management & Gas Tracking*** pretende reforçar a resiliência e segurança das infraestruturas de distribuição de gás, com um investimento de cerca de 1,8 M€ e 0,5 M€, respetivamente, o que perfaz **2,3 M€** ao longo dos cinco anos de abrangência da proposta de PDIRD-G 2024.

Já o vetor ***Smart Renewable Gases Grid*** consiste em desenvolvimentos para descarbonização da rede e introdução dos gases renováveis, com um investimento de cerca **3,3 M€** ao longo dos cinco anos da proposta de PDIRD-G 2024. Estão incluídos neste vetor um grupo de investimentos, no qual a Sonorgás pretende o desenvolvimento de projetos de inovação relacionados com a implementação do “*SMART Biomethane Adaptation*” e “*SMART Hydrogen Adaptation*”. O propósito destes investimentos é adquirir conhecimento técnico, sendo referido que o objetivo principal é compreender os desafios tecnológicos relacionados com a adaptação das redes de gás à injeção de biogás e de hidrogénio.

Por fim, relativamente aos investimentos em gases renováveis e descarbonização da rede, importa destacar o projeto da interligação das redes do Cachão e de Mirandela, fundamentado pela Sonorgás como investimento associado à descarbonização da rede de Mirandela, uma vez que na rede do Cachão existe a ligação de um produtor de biogás. Contudo, de acordo com a empresa, esta interligação não se justifica com um aumento do consumo da rede de Mirandela, mas permite e viabiliza uma maior produção e consequentemente injeção na rede de biogás deste produtor em particular. Este projeto já fazia parte da proposta de PDIRD-G 2022.

6 ESTRATÉGIA E FUNDAMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO

O modelo de periodicidade bienal dos exercícios de planeamento do desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás previstos legalmente tem demonstrado que os ORD, para além de terem convergido em termos de objetivos e critérios, têm mantido coerência nas propostas submetidas a aprovação do Concedente, não sendo as atuais propostas de PDIRD-G 2024 a exceção.

A legislação em vigor estabelece as linhas gerais dos critérios que os PDIRD-G deverão seguir. Segundo o n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 26 de agosto, na sua redação atual, “[o] planeamento da RNDG deve ser efetuado de forma a assegurar a existência de capacidade nas redes para a receção e entrega de gás, com níveis adequados de qualidade de serviço e de segurança, no âmbito do mercado interno de gás, e ainda um contributo para as metas do PNEC e do RNC”.

Em suma, a legislação nacional considera necessário que as propostas de PDIRD-G estejam alinhadas com a política energética e climática, em particular contribuindo para o PNEC e o RNC.

Questão 1

Considera que estas propostas de PDIRD-G contribuem para o cumprimento das políticas e metas do PNEC 2030 e do RNC 2050?

Questão 2

Identifica algum aspeto em que considere que as atuais propostas de PDIRD-G possam ser melhoradas, em termos de alinhamento com os objetivos de política energética e definidos para 2030? Se sim, quais?

De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, “Os PDIRD devem basear-se na caracterização técnica das redes e na oferta e procura, atuais e previstas, aferidas com base na análise do mercado, devem estar coordenados com o PDIRG e ter em conta o objetivo de facilitar o desenvolvimento de medidas de gestão da procura e os pedidos de ligação à rede de produtores de gases de origem renovável”.

Questão 3

Que informação considera relevante ser disponibilizada pelos operadores da RNDG, no curto-prazo, para efeitos de ligação de novas instalações de produção e injeção de outros gases nas redes?

7 AVALIAÇÃO DO IMPACTO ECONÓMICO NO SETOR DO GÁS

7.1 AVALIAÇÃO EFETUADA PELAS EMPRESAS

Nas propostas de PDIRD-G 2024, os vários ORD apresentaram as suas perspetivas para a sustentabilidade do setor do gás no longo prazo, nomeadamente através da apresentação dos fatores que consideram preponderantes para a sua sustentabilidade e competitividade, e através da previsão do impacto tarifário dos investimentos que propõem executar para os próximos anos. Sobre o tema do impacto tarifário todos os ORD apresentaram uma análise de sensibilidade da procura tendo em conta o horizonte dos 5 anos do PDIRD-G 2024.

ORD do Grupo Floene

Os ORD do grupo Floene apresentam a avaliação de impactes tarifários subjacentes aos seus planos de investimentos, assente na análise da evolução dos proveitos permitidos unitários apurados com base no TOTEX¹⁴ e em cenários da procura de gás para o horizonte do plano (2029). De forma resumida, estes ORD estudam a evolução do custo unitário por unidade de energia, considerando: 1) a projeção do investimento total; 2) a informação publicada pela ERSE para o ano gás 2023-2024; e 3) a entrada em serviço dos ativos no ano da realização do investimento. Nessa análise, são considerados vários cenários da evolução da procura, para os cinco anos do horizonte do PDIRD-G 2024.

Os ORD do grupo Floene consideram que a sustentabilidade e a competitividade do Sistema Nacional de Gás (SNG) assenta em várias premissas, que devem ser asseguradas pelas iniciativas dos principais *stakeholders* do setor: 1) diversidade de ofertas de fornecimento (liberalização do mercado); 2) definição de regras para o investimento; 3) eficiência dos custos e; 4) promoção do gás e de investimentos sustentáveis, direcionados para a procura. De acordo com estes ORD, as três primeiras condições são asseguradas por iniciativas do Regulador, enquanto que sobre a promoção do gás, também condicionada pelo enquadramento regulatório, considera que pode ser garantida com o contributo e envolvimento dos ORD.

Por fim, e relacionado com a última condição, os ORD do grupo Floene consideram que o modelo do setor do gás leva os ORD a assumir um papel ativo na promoção das redes e das suas utilizações, sejam estas

¹⁴ TOTEX = CAPEX + OPEX; TOTEX - Total expenditure; CAPEX – Capital expenditure; OPEX – Operational expenditure

domésticas (cozinhar, aquecimento de águas e do ambiente) ou industriais, no sentido de incrementar os níveis de procura, designadamente através da substituição de outras fontes de energias mais poluentes, e, dessa forma, contribuir positivamente para não agravar o nível das tarifas.

REN Portgás

A REN Portgás destaca-se dos restantes ORD por incluir um capítulo na sua proposta de PDIRD-G 2024 sobre a sustentabilidade da infraestrutura a longo prazo. De acordo com a sua visão, “a sustentabilidade a longo prazo só é possível se o crescimento de clientes e dos consumos continuar o seu caminho, permitindo a redução de preços na infraestrutura, pelas economias de escala criadas”. Neste âmbito, a empresa apresenta perspetivas sobre a concorrência nas infraestruturas, nomeadamente nas redes de gás e nas redes elétricas, bem como sobre a possibilidade da eletrificação *versus* de gaseificação da economia.

Na perspetiva da REN Portgás, o desenvolvimento subjacente à proposta de PDIRD-G 2024 pretende assegurar, entre outras prioridades, as atividades da empresa como operador da rede de distribuição, garantindo o acesso às infraestruturas de gás. Em particular, a sua proposta assenta no desenvolvimento para o acesso às redes de novos clientes, domésticos e industriais, e conseqüente acréscimo da energia veiculada, e ainda o acesso de produtores de gases renováveis, assegurando que a implementação dos projetos identificados conduza a uma sustentabilidade crescente do SNG. Nesta perspetiva, a empresa considera que estes objetivos passam pelo incremento da base de ativos, através da densificação da infraestrutura existente, e pelo alargamento da atividade a novas zonas da concessão, capitalizando assim o mercado de nova construção civil.

Tal como os ORD do grupo Floene, a REN Portgás também faz uma avaliação técnico-económica dos projetos de investimento que propõe executar no período de 2025-2029. Neste contexto, a empresa refere que a seleção dos investimentos teve em conta os princípios de análise de projetos de investimento, recorrendo à Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) e a uma metodologia de seriação dos concelhos, através de indicadores operacionais de eficiência. A REN Portgás calcula a TIR, tendo em conta a extensão de rede que planeia construir, o número de pontos de abastecimento potenciais e os volumes adicionais que os mesmos aportam à rede.

Adicionalmente, a empresa avalia o efeito da proposta de PDIRD-G 2024 no “proveito unitário por unidade distribuída”, efetuando uma análise de sensibilidade ao consumo, pois considera que a evolução dos consumos é uma variável crítica para o plano de investimento proposto e para a sustentabilidade do mesmo no longo prazo.

Sonorgás

Ao contrário dos ORD do grupo Floene e da REN Portgás, a Sonorgás não apresenta uma seção dedicada à sustentabilidade a longo prazo das suas redes e infraestruturas, abordando ainda assim o tema. Em particular, a empresa aborda na sua proposta de PDIRD-G 2024 a preocupação de fundamentar a sustentabilidade do investimento proposto. Neste sentido, defende que o investimento está de acordo com as prioridades e objetivos de médio e longo prazo das redes de distribuição de gás.

A visão de desenvolvimento das redes da Sonorgás assenta não apenas na garantia do acesso a fontes de energia sustentáveis do ponto de vista ambiental e económico, mas também na criação de condições para a descarbonização da economia, através a integração de produção de gases renováveis, como o biometano. Neste enquadramento, defende que é necessário continuar a expandir as redes, para levar gás a cerca de 85 mil famílias, para além das cerca de 140 mil atuais, e, desse modo, ao aumentar o consumo, contribuir para uma maior sustentabilidade dos investimentos.

A empresa apresenta ainda a sua visão sobre a evolução esperada do consumo de gás natural, tendo por base não só a evolução histórica, como também as previsões de várias entidades, incluindo a ERSE, cruzando esta informação com outra de cariz internacional, não só relativa ao gás natural, mas igualmente de outras formas de energia, como o biometano e o hidrogénio. Em particular, sobre o biometano, a empresa realça a posição da *International Energy Agency*, que considera o biometano uma solução altamente viável no médio-longo prazo.

Finalmente, de modo a fundamentar a sua estratégia de investimento, que considera sustentável, a empresa realiza um exercício, teórico, em que compara os montantes totais da compensação tarifária prevista e o total das economias de custos que os consumidores da região alcançarão, através da diferença entre os custos decorrentes dos consumos estimados com a utilização do GPL e os custos equivalentes estimados com a utilização da rede de gás, estimando ganhos a nível nacional do custo energético.

Tal como os restantes ORD, a Sonorgás também faz uma avaliação técnico-económica dos projetos de investimento que propõe executar para o período de 2025-2029. Neste contexto, a empresa refere que a seleção dos investimentos teve em conta os princípios de análise de projetos de investimento, recorrendo à Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) que foi determinada por polo, considerando o investimento e os pontos de abastecimento angariados, bem como os volumes de gás previstos. Para aferir a rentabilidade do investimento proposto, a empresa utiliza como receita gerada uma média das tarifas de utilização da

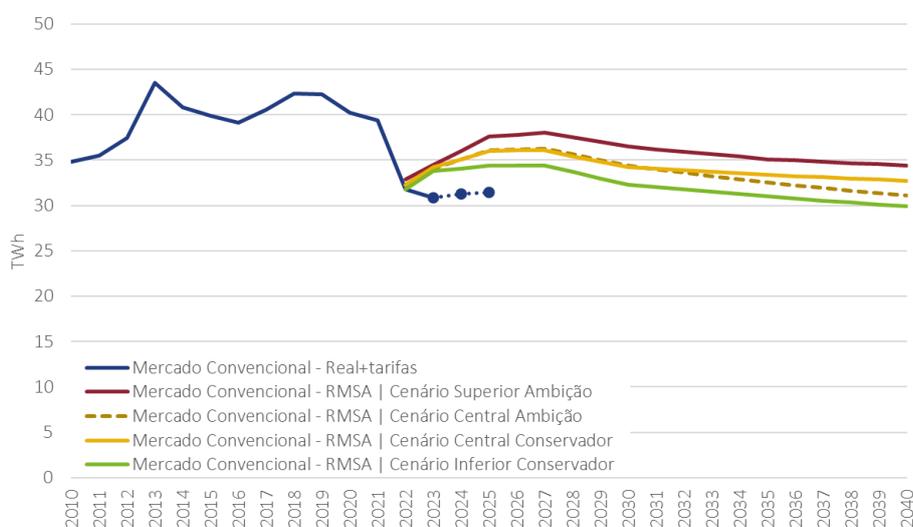
rede distribuição propostas para o ano gás 2023-2024 pela ERSE, aplicadas às tipologias de clientes, classificados de acordo com a dimensão do consumo (baixa pressão menor e baixa pressão maior) dos pontos de abastecimento angariados e gás veiculado, de acordo com cada um dos concelhos identificados.

7.2 ANÁLISE DA PROCURA

Nas suas propostas, os ORD definem as respetivas previsões de procura de gás que justificam os seus planos de investimentos até ao período de vigência das propostas de PDIRD-G 2024. Estas previsões definem a evolução do número de consumidores e da energia que, por um lado, traduzem as necessidades de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás, e, por outro lado, têm consequências tarifárias nessas infraestruturas e, por conseguinte, nos consumidores de gás.

Por forma a enquadrar a previsão agregada de procura dos ORD, para o período de 2025 a 2029, apresentam-se, na Figura 7-1, os consumos de gás natural previstos para os vários cenários no RMSA-G 2022, no que respeita ao mercado convencional. Esta referência é relevante, uma vez que o mercado convencional contém, para além dos ORD, os consumidores ligados em alta pressão que não são centros electroprodutores (CEP). Considerando que estes clientes são comparáveis aos clientes com maiores consumos ligados nas redes de distribuição, a tendência deste segmento pode ser utilizada como uma ferramenta adicional de enquadramento das propostas de procura apresentadas nestas propostas de PDIRD-G.

Figura 7-1– Consumos de gás natural previstos no RMSA-G 2022 para o mercado convencional

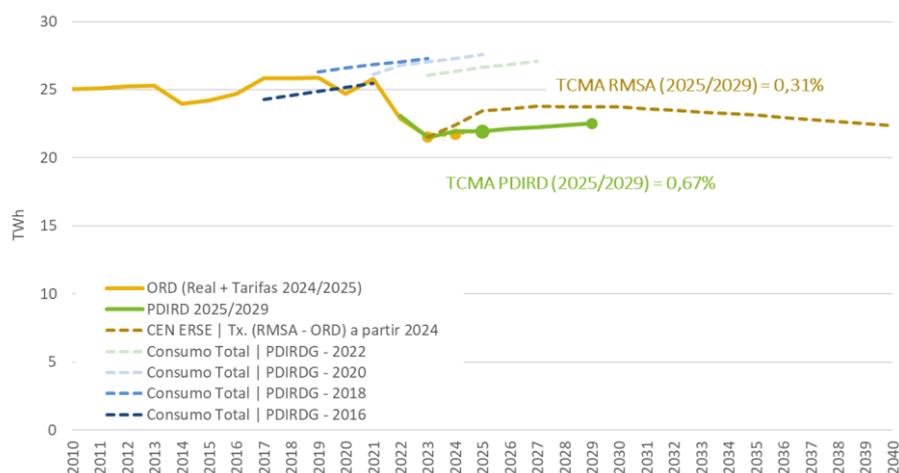


Fonte: RMSA-G 2022 e ERSE.

Na referida figura, verifica-se que, para 2023 (valor real), as previsões implícitas no RMSA-G 2022 estão sobrestimadas, em média, 11%. Essa diferença aumenta (em relação ao valor médio dos cenários no RMSA), em relação aos valores considerados nas tarifas para o ano gás 2024/2025, até ao ano de 2025. Face a 2023, este segmento de mercado apresenta uma tendência crescente até 2027, após o qual se observa uma tendência decrescente até 2040 em todos os cenários.

A Figura 7-2 apresenta a evolução agregada do consumo de gás apresentada pelos ORD (i) nas atuais propostas de PDIRD-G, (ii) nos PDIRD-G 2016, 2018, 2020 e 2022, bem como a previsão implícita de gás no cenário central ambição do RMSA-G 2022, apenas para os ORD. Esta última curva foi obtida aplicando as taxas de evolução anuais implícitas no RMSA-G 2022, por segmento¹⁵, aos valores reais dos ORD verificados em 2023, para os respetivos segmentos. Para o período em análise nas atuais propostas de PDIRD-G, verifica-se que a taxa de crescimento média anual (TCMA), entre 2025 e 2029, implícita nessas propostas, é de 0,7%, enquanto no RMSA-G 2022 é cerca de metade, 0,3%. Adicionalmente, verifica-se que as atuais propostas de PDIRD-G, em média, pressupõem uma redução global dos fornecimentos de 16%, em relação às previsões apresentadas nas propostas de PDIRD-G 2022.

Figura 7-2 – Previsões do consumo de gás nos PDIRD-G (de 2016 a 2024) e previsão no cenário central ambição do RMSA-G 2022



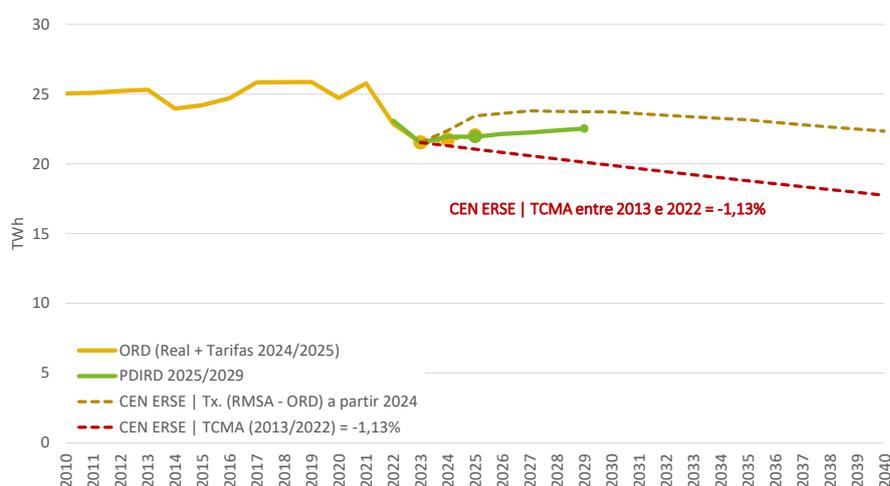
Fonte: RMSA-G 2022, PDIRD-G 2016, 2018, 2020, 2022 e 2024 e ERSE.

Observando a evolução histórica dos fornecimentos reais dos ORD, verifica-se uma tendência decrescente. Ainda que se considere que o ano de 2023 foi um ano atípico, por apresentar valores reais muito inferiores

¹⁵ Os segmentos considerados foram: residencial e terciário, indústria e cogeração.

aos verificados no passado, num período histórico de dez anos, verifica-se que a TCMA entre 2013 e 2022 é negativa, de -1,1%. Note-se que esta taxa seria ainda mais negativa caso fosse considerado o valor real de 2023. Assumindo o ano 2023 como atípico¹⁶, verifica-se que os fornecimentos de gás natural dos ORD no 1º trimestre de 2024 são inferiores em 4 p.p. em relação ao período homólogo. O cenário apresentado na Figura 7-3, acrescenta à figura anterior uma curva de previsão até 2040, com base na TCMA relativa ao período de 2013 a 2022, a partir do valor real de 2023. Por conseguinte, não inclui os valores mais baixos dos anos mais recentes, 2023 e 1º trimestre de 2024. Este cenário pretende enquadrar as previsões apresentadas pelos ORD nas atuais propostas de PDIRD-G, num horizonte temporal mais alargado, e num cenário de evolução da procura que evolua em linha com o seu histórico (análise agregada).

Figura 7-3 – Cenário ERSE de previsão do consumo de gás, previsão PDIRD-G 2024 e cenário central ambição do RMSA-G 2022



Fonte: RMSA-G 2022, propostas de PDIRD-G 2024 e ERSE

Da análise à Figura 7-3, verifica-se que as previsões de fornecimentos nas propostas de PDIRD-G 2024, para 2029 são 5% inferiores em relação à previsão no cenário central ambição do RMSA-G 2022, e 12% superiores em relação a um cenário de procura que decresça anualmente 1,1%. Para os dois cenários de evolução de procura identificados até 2040, verifica-se que existe um decréscimo de 18% no cenário inferior e um acréscimo de 3% no cenário superior, em relação ao valor de 2024 considerado em tarifas.

¹⁶ Este valor de fornecimentos pode resultar dos elevados preços de gás natural nos mercados internacionais em 2022 terem levado à substituição das tecnologias de processo, até então assegurado pelo gás. Esta circunstância pode condicionar estruturalmente os consumos futuros de gás dos consumidores de maior dimensão.

7.3 EVOLUÇÃO DA BASE DE ATIVOS LÍQUIDA A REMUNERAR

Para contextualizar os planos propostos pelos ORD, em face de alguma incerteza quanto às perspectivas a médio prazo do setor do gás, analisou-se o impacte desses montantes de investimento na evolução da base de ativos a remunerar (RAB¹⁷). Esta análise aplica-se ao período de vigência das atuais propostas de PDIRD-G (2025 a 2029), e também até 2040, em linha com as projeções de procura acima apresentadas, uma vez que o período de recuperação dos investimentos agora propostos se estende por um prazo muito superior ao período de vigência das propostas de PDIRD-G 2024.

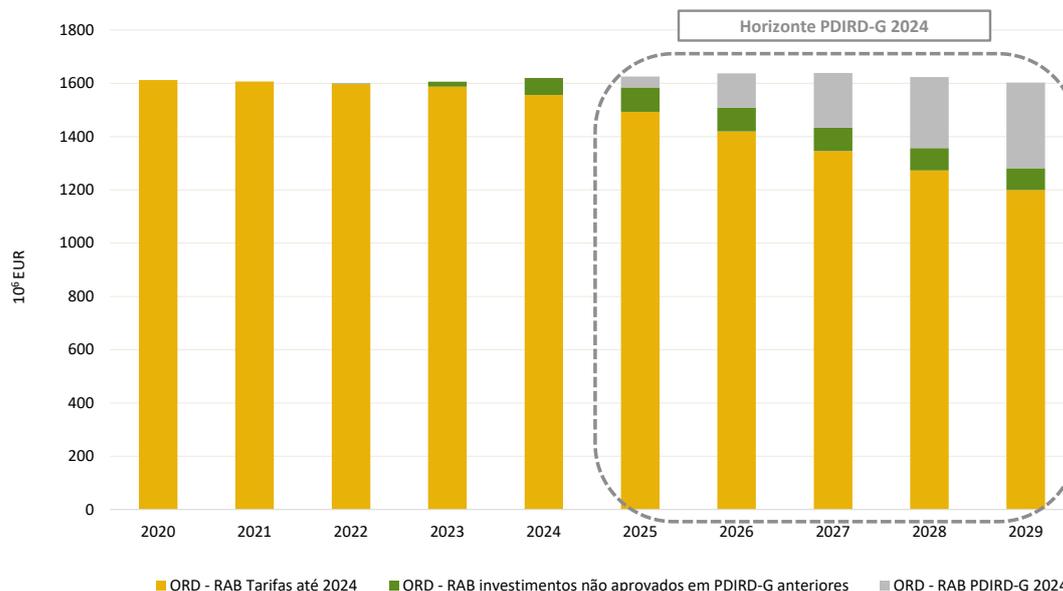
No exercício correspondente à análise de impacte durante o período de vigência das propostas de PDIRD-G, apresentado na Figura 7-4, consideraram-se as seguintes séries de investimento¹⁸:

- Evolução do RAB atual aceite pela ERSE para 2024 no exercício tarifário para o ano gás 2024-2025, sem incluir o efeito de novos investimentos a partir de 2025. Por conseguinte, este cenário não considera qualquer novo investimento no período 2025-2029.
- Evolução do RAB decorrente de investimentos realizados em 2022 e 2023 e estimados realizar em 2024, não aceites pela ERSE nas tarifas para o ano gás 2024-2025 por estarem inseridos em anteriores propostas de PDIRD-G ainda não aprovadas, mas cuja aprovação foi, entretanto, solicitada através de processos autónomos, como referido anteriormente. Por conseguinte, apesar de ter subjacente um nível mais elevado de RAB, este cenário também não considera qualquer novo investimento no período 2025-2029.
- Evolução do RAB decorrente dos investimentos constantes das propostas de PDIRD-G 2024 entre 2025 e 2029, para a globalidade dos ORD.

¹⁷ Do inglês *Regulatory Asset Base*: ativo líquido de amortizações e subsídios (valor médio entre o início e o final do ano).

¹⁸ Neste exercício a ERSE considerou as taxas de amortização médias dos últimos três anos reais.

Figura 7-4 – Impacte das propostas de PDIRD-G 2024 na evolução do RAB até 2029



Fonte: ERSE, Grupo Floene, REN Portgás, Sonorgás.

Em resultado do investimento constante nas atuais propostas de PDIRD-G, estima-se um aumento de cerca de 2%¹⁹ do valor do ativo líquido a remunerar em 2029, face ao valor considerado em 2024 no exercício tarifário para o ano gás 2024-2025.

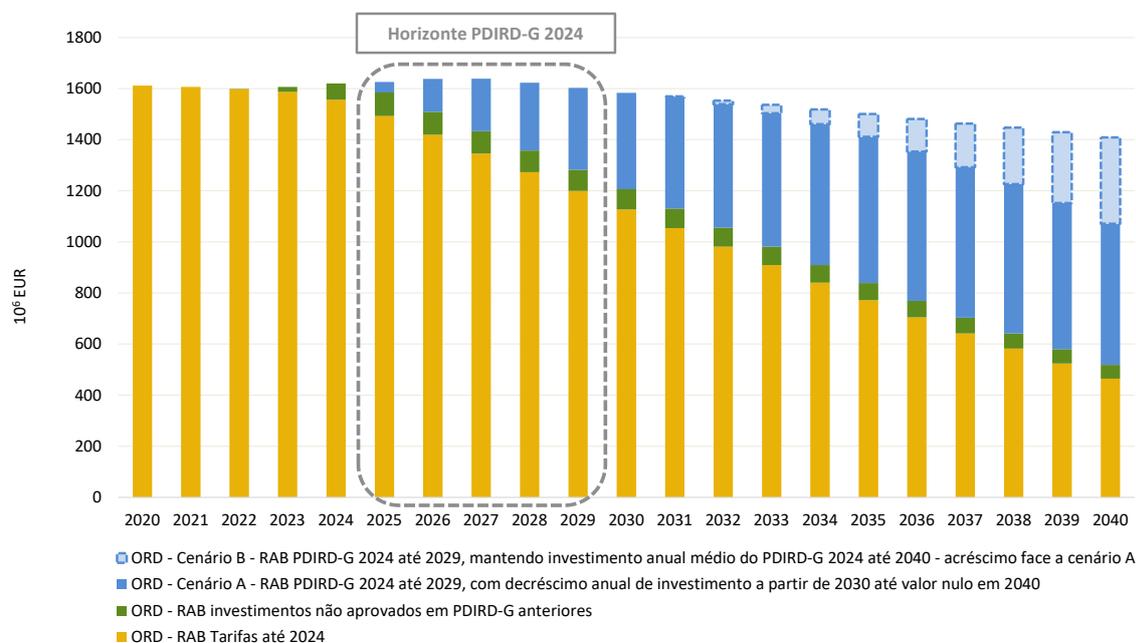
De modo a melhor perceber o impacto económico das propostas de PDIRD-G 2024 para um horizonte temporal mais próximo da vida útil desses investimentos, na Figura 7-5 é apresentado o exercício equivalente para o período até 2040. Neste exercício, foi necessário desdobrar a série correspondente aos investimentos propostos no PDIRD-G em dois cenários:

- Cenário A - RAB decorrente dos investimentos constantes das propostas de PDIRD-G 2024 entre 2025 e 2029, e de 2030 em diante decresce gradualmente a partir da média 2025-2029 até atingir um nível nulo em 2040;
- Cenário B – RAB decorrente dos investimentos constantes das propostas de PDIRD-G 2024 entre 2025 e 2029, evoluindo até 2040 com um investimento anual igual à média do investimento entre 2025 e 2029. Este cenário é apresentado como um acréscimo de RAB face ao cenário A.

¹⁹ Excluindo a série de investimento integrado em propostas de PDIRD-G não aprovadas.

Paralelamente, foram considerados os restantes dois cenários apresentados na figura anterior que não pressupõem qualquer novo investimento a partir de 2025.

Figura 7-5 – Impacte das propostas de PDIRD-G 2024 na evolução do RAB até 2040



Fonte: ERSE, Grupo Floene, REN Portgás, Sonorgás.

Observa-se que o RAB se reduziria cerca de 73% até 2040, caso a partir de 2025 não se realizassem quaisquer investimentos, face aos considerados atualmente nas tarifas para o ano gás 2024-2025. Contudo, nessa data, o valor agregado do ativo correspondente às redes de distribuição de gás que faltaria amortizar, ascenderia a cerca de 465 milhões de euros. Caso se implementem os investimentos previstos nas propostas de PDIRD-G 2024, seguidos de uma diminuição gradual do investimento, como refletido no cenário A, em 2040, o ativo ainda por amortizar situar-se-ia acima de mil milhões de euros. Observa-se ainda que, no cenário B, de manutenção do investimento até 2040 nos níveis médios das atuais propostas de PDIRD-G, em 2040, o RAB atingiria um valor 7%²⁰ inferior ao de 2024, considerado nas tarifas para o ano gás 2024-2025.

²⁰ Excluindo a série de investimento integrado em propostas de PDIRD-G não aprovadas.

Questão 4

Considerando as orientações de política energética e climática, quer a nível nacional, quer a nível europeu, assim como a evolução prospetivada da procura de gás, como avalia, numa ótica de médio/longo prazo, a estratégia de investimento constante das propostas de PDIRD-G 2024?

8 DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À CONSULTA PÚBLICA

Os documentos que suportam a presente Consulta Pública são os seguintes:

1. Propostas de PDIRD-G 2024, elaboradas pelos 9 ORD do grupo Floene.
2. Proposta de PDIRD-G 2024, elaborada pela REN Portgás.
3. Proposta de PDIRD-G 2024, elaborada pela Sonorgás.
4. A Diretiva 2009/73/CE, de 13 de julho, alterada pela Diretiva (UE) 2019/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019 e que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás, contém os princípios gerais e as competências dos operadores das redes de distribuição.
5. Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 347/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013.
6. Regulamento (UE) 2017/1938 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2017, relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás e que revoga o Regulamento (UE) n.º 994/2010.
7. Decreto-Lei n.º 62/2020, de 23 de agosto, que procede à transposição da [Diretiva 2019/692](#).
8. Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020, de 14 de agosto, que aprova o Plano Nacional do Hidrogénio.
9. Plano de Ação para o Biometano 2024-2040 (PAB), pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024
10. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).
11. Publicação da versão *draft* da revisão do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) Atualização/Revisão (de acordo com o definido no artigo 14º do Regulamento (UE) 2018/1999, de 11 de dezembro).
Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, que aprova o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050).
12. Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento do Sistema Nacional de Gás para o período de 2023-2040” (RMSA-G 2022

ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

